



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR
E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação de Bacharelado em Gastronomia, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Adriana Soares de Moura Carneiro (Presidente), Maria Iraê de Souza Correa (Docente Titular), Jessica Landy Galdino Rodrigues (Discente Titular), Leonardo Pereira de Siqueira (Docente Suplente) e Willams Gomes de Barros (Discente Suplente) comunica aos docentes interessados que no período de **02 a 05 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Bacharelado em Gastronomia (Biênio 2025/2027), na Coordenação do Curso, devendo a consulta realizar-se no dia **18 de setembro de 2025**, obedecendo as Normas de Consulta a serem submetidas ao CCD na reunião do dia **04 de agosto de 2025**, abaixo descritas.

NORMAS DE CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Bacharelado em Gastronomia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Bacharelado em Gastronomia mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos no período de **02 a 05 de setembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se professores que lecionam disciplinas no Curso de Graduação em Bacharelado em Gastronomia – UFRPE, neste semestre letivo, realmente efetivado, e que atendam ao regime de dedicação exclusiva

Parágrafo único: O Candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

III. Da Comissão:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- Oficializar as inscrições dos Candidatos;
- Regularizar, definir e organizar as Seções de Consulta;
- Providenciar a confecção das cédulas e as listas dos eleitores;
- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;

- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados da Consulta.

IV. Dos Eleitores

Art. 6º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Bacharelado em Gastronomia e os Professores que lecionem disciplinas, neste semestre letivo e membros do CCD do referido Curso.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação de carteira de identificação em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela comissão.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

V. Da Eleição

Art. 8º - A Comissão da Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos, caso haja mais de um concorrente, sendo realizado no dia **12 de setembro de 2025**.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia **18 de setembro de 2025**, no horário das 8:00 as 17:00 horas, quando será instalada a seção, sendo uma seção para professores e outra para alunos. Local: **Laboratório de Gastronomia, Sala de Apoio Administrativo**.

Parágrafo 1º - As seções conterão listagens com os nomes dos eleitores obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Norma.

Parágrafo 2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será fixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente.

Art. 10º - A seção de consulta terá um (a) presidente, um (a) secretário e um (a) suplente, convocados pela Comissão, sendo vedadas essas funções aos Candidatos inscritos.

Parágrafo 1º - O secretário da mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo 2º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata assinatura dos substitutos.

Parágrafo 3º - Cada chapa concorrente terá direito a dois fiscais presentes na seção.

Art. 11º – A votação será exercida em cédula identificadas à docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 12º – Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente no Departamento de Tecnologia Rural, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo á seguintes etapas:

1. Leitura da Ata e verificação do número de votantes.
2. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas
3. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes
4. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como no número total de votos em branco e votos nulos.

Art. 13º – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa;

Art. 14º – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º destas Normas e seu Parágrafo.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidas dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total votos válidos do discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato, é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15º – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

Art. 16º – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 17º – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Graduação em Bacharelado em Gastronomia no prazo máximo de 15 (vinte) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la à Reitora, nos termos da letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com a recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo 1º - Integrará a Lista Tríplice, em primeiro escrutínio a chapa vencedora no pleito. Os demais componentes da Lista Tríplice serão votados pelo CCD.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 01 de agosto de 2025.

A Comissão

**CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
(BIÊNIO 2025/2027)**

Data	Atividades
02 a 05 de setembro de 2025	Inscrições das chapas (candidatos).
09 de setembro de 2025	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição.
12 de setembro de 2025	Apresentação das chapas e debate, caso haja mais de um candidato. Na Cozinha Show – Laboratório de Gastronomia (14 horas).
18 de setembro de 2025	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações.
22 de setembro de 2025	Último dia para pedido de recursos.
Até 26 de setembro de 2025	Homologação dos resultados da Consulta pelo CCD do Curso de Bacharelado em Gastronomia.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
COORDENADOR DE CURSO E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
(BIÊNIO 2025/2027)**

A - NOME DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

B – ENDEREÇO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

C – DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

D – TELEFONE PARA CONTATO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

E – REGIME DE TRABALHO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

F – DISCIPLINAS QUE LECIONA NO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA EM 2016/1:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

G – DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ / 2025

H – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

() HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

DATA: _____ / _____ / 2025

COMISSÃO: _____

